



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis.

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de correlatos para o desenvolvimento dos atendimentos em saúde à população desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Ambulatório de Especialidades, Transporte Sanitário, Fisioterapia e Farmácias Municipais. Suprindo as necessidades de estoque adequado de correlatos para garantir um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

O objetivo é atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP na Secretaria de Saúde.

2.1. NATUREZA: Aquisição de Correlatos (Fraldas Descartáveis) para o desenvolvimento dos atendimentos em saúde à população desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Ambulatório de Especialidades, Transporte Sanitário, Fisioterapia e Farmácias Municipais. Suprindo as necessidades de estoque adequado de correlatos para garantir um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

emergência. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO: A contratação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis conforme:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	72.000	unidade	Fralda descartável <u>geriátrica, unissex, ou seja para uso de homens e mulheres ideal para incontinência severa tamanho médio, para atender ao peso de 40 a 70 Kg e cintura de 80 a 115cm ou peso de 40 a 70Kg e cintura de 73 a 126cm</u> . Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS – Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico.
2	72.000	unidade	Fralda descartável <u>geriátrica, unissex, ou seja para uso de homens e mulheres ideal para incontinência severa tamanho extra grande, para atender ao peso acima de 90Kg e cintura de 110 a 165cm ou peso acima de 90Kg e cintura de 120 a 165cm</u> . Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS – Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico.
3	6.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “RN” , para peso até 4Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.
4	6.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “P” , para peso de 5Kg a 6Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.
5	12.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “M” , para peso de 6Kg a 10Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.
6	14.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “G” , para peso de 9Kg a 12Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.
7	15.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “EG” , para peso de 13Kg a 16Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

8	14.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “EXG” , para peso de 17 a 20Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.
9	18.000	unidade	Fralda descartável geriátrica MARCA BIGFRAL PLUS, unissex, ou seja para uso de homens e mulheres ideal para incontinência severa tamanho extra grande, para atender ao peso acima de 90Kg e cintura de 120 a 165cm. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS – Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico. DEVERÁ SER RESPEITADA A MARCA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADO JULGADO. PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EM FAVOR DO PACIENTE K.F.S, DA PACIENTE V.R.A.S.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme já descrito no item 2.2.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO: O prazo de duração do contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ter prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato, e que a prorrogação seja vantajosa para a Administração Pública, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Saúde através de suas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, Ambulatório de Especialidades, Transporte Sanitário, Fisioterapia e Farmácias Municipais que serão dispensados nos mais variados atendimentos e morbidades. Os materiais correlatos serão utilizados na rede de atenção básica e média complexidade da Secretaria de Saúde. Os



materiais cuja a demanda de consumo e custos no princípio da economicidade não estavam incluídos em processos licitatórios anteriores, tendo em face da nova dinâmica de aquisições sendo imperativo a manutenção regular do funcionamento da Unidade Mista de Saúde, bem como de toda a Secretaria de Saúde, os materiais que já tiveram em face do aumento do consumo seus saldos em suas respectivas Atas de Registro de Preços já encerrados.

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico que analisou a necessidade premente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP para o atendimento dos munícipes pela Secretaria de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A aquisição visa evitar prejuízos à população em face da ausência de fornecedores registrados em ata para o regular fornecimento dos itens. A opção pela Ata de Registro de Preços via Pregão Eletrônico, permite ofertar a transparência do processo, junto a ampla participação dos fornecedores habilitados e interessados, oportunidade de aquisição dos materiais correlatos com qualidade ao menor custo, e considerando o perfil de sazonalidade de consumo dos itens e seus prazos de validade, realizar aquisições em quantitativo adequado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Os requisitos básicos para a contratação são: Registro de preços dos itens descritos acima.

Prazo e Local de Entrega

O prazo de entrega dos itens será fixado em 10 dias corridos após a emissão do empenho ou ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

A entrega dos itens deverá ser efetuada apenas no Almoxarifado da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, localizado à Rua Barbara Cardoso nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdoes – SP, das 8:00 às 16:00 de Segunda à Sexta-Feira, salvo solicitação autorizada pela equipe de gestão do contrato.

A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo qualquer alteração na data prevista deve ser comunicada previamente ao almoxarifado pela Contratada, respeitando o prazo máximo de entrega no Termo de Referência, **toda a comunicação entre o Almoxarifado da Secretaria de Saúde e a Contratada dar-se-á de modo formal através do Sistema 1Doc ou similar disponibilizado pela Prefeitura afim de apresentar repercussões formais ao andamento do processo de execução do contrato.**

Entrega e critérios de Aceitação do Objeto/Informações Complementares

Os materiais correlatos entregues deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e quantidade correspondente de cada lote.

Não serão recebidos itens que apresentem prazo de vida útil/validade inferior a 18 meses ou $\frac{3}{4}$ do prazo total de sua validade, restando sempre o maior prazo dentre as opções anteriores.

Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do item nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação da Equipe de Gestão do Contrato, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do item.

NÃO SERÁ ACEITO SOB NENHUMA HIPÓTESE ITEM COM VALIDADE INFERIOR À 180 DIAS, PRAZO MINIMAMENTE NECESSÁRIO PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

DISPONIBILIZAR O REFERIDO ITEM A REDE. SOB PENA DE CANCELAMENTO DO CONTRATO SEM EXCLUSÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES COMPLEMENTARES PREVISTA NO DOCUMENTO EDITALÍCIO.

Somente serão aceitos produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 18 meses ou $\frac{3}{4}$ de seu período de validade.

Os produtos licitados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA quando couber. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

Todos os produtos licitados, nacionais ou importados devem ter nos rótulos e/ou bulas, todas as informações em língua portuguesa, de acordo com a legislação sanitária.

O material correlato deverá ser entregue por item e com data de validade. Todos os itens deverão ser acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (Reblas).

O material correlato a ser fornecido pela empresa vencedora da licitação deverá apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão “Proibida à venda no comércio”.

Na entrega, os produtos licitados serão conferidos item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento e **NÃO POR VOLUME**; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência. Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos;

Em caso de não aceitação dos materiais, medicamentos ou correlatos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

ENTREGA PARCELADA: As Licitantes vencedoras farão entregas, em até 10 (dez) dias, contados da data da ordem de fornecimento, nas quantidades e prazos determinados pela Secretaria da Saúde, através do responsável pelo estoque.

A Licitante vencedora deverá entregar os produtos na Farmácia/Almoxarifado, situado à Rua Barbara Cardoso, nº 42, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário das 08h00 às 16h00.

Verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da LICITANTE VENCEDORA.

Caso o(s) produto(os) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

Ocorrendo a falta de qualquer material, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

Os correlatos, somente serão considerados aceitos após a conferência pelo farmacêutico responsável.

Qualificação Técnica e Habilitação

Serão exigidos no ato da habilitação a seguinte documentação, se aplicado ao item:

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação do licitante cotado, com exceção das Licitantes que se enquadrarem nos termos e condições previstas no artigo 5 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

Certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Profissional para fabricantes e distribuidores dos produtos.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Mínimo de 01 (um) comprovante de aptidão.

Compatível em características com o objeto constante deste Termo de Referência. Em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade.

Documentos que comprovem a Registro dos Produtos Notificação Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do Anexo I deste Edital a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Proposta com os valores finais negociados, devidamente assinada, contendo especificação do produto ofertado, quantidade, marca e valor, contendo o número do Registro com 13 (treze) dígitos (ou dispensa de registro, se for o caso) do produto junto ao Ministério da Saúde ANVISA. Os quatro últimos dígitos do registro devem corresponder a apresentação do medicamento informada na proposta.

Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês /ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, sendo que o número de registro deverá conter obrigatoriamente 13 (treze) dígitos; O número do registro do produto deverá estar contido na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

No caso de o Registro do Produto se encontrar no último semestre de sua validade, poderá ser solicitado o protocolo de renovação do registro do medicamento material ou correlato perante a ANVISA, de acordo com a Lei 6.360/1976.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Registro de Preços de materiais correlatos em Ata, para o desenvolvimento das atividades desempenhas pela Secretaria de Saúde, considerando que os itens são essenciais para a promoção e recuperação da saúde.

Fluxo de Execução

Será o fornecimento de materiais correlatos dentro do prazo estipulado em edital, para a manutenção dos estoques da Secretaria de Saúde para o desenvolvimento de sua atividade fim.

Local de Prestação dos Serviços ou entrega

O local para a entrega Rua Bárbara Cardoso, Nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – SP – NO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 16:00H. O prazo de entrega dos itens será fixado em 10 dias corridos após a emissão do empenho ou ordem de fornecimento. A entrega dos itens deverá ser efetuada apenas no Almojarifado da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Jesus dos Perdões, localizado à Rua Barbara Cardoso nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdoes – SP, das 8:00 às 16:00 de Segunda à Sexta-Feira, salvo solicitação autorizada pela equipe de gestão do contrato. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo qualquer alteração na data prevista deve ser comunicada previamente ao almoxarifado pela Contratada, respeitando o prazo máximo de entrega no Termo de Referência, **toda a comunicação entre o Almoxarifado da Secretaria de Saúde e a Contratada dar-se-á de modo formal através do Sistema 1Doc ou similar disponibilizado pela Prefeitura afim de apresentar repercussões formais ao andamento do processo de execução do contrato.**

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- b) A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.



6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- c) A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- d) A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- f) A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- g) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- h) Os materiais, medicamentos e correlatos entregues deverão ser acompanhados de Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e quantidade correspondente de cada lote.
- i) **Somente serão aceitos produtos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 18 meses ou $\frac{3}{4}$ de seu período de validade.**
- j) Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela



ANVISA quando couber. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

k) Todos os produtos, nacionais ou importados devem ter nos rótulos e/ou bulas, todas as informações em língua portuguesa, de acordo com a legislação sanitária.

l) O material, medicamento ou correlato deverá ser entregue por item e com data de validade. Todos os itens deverão ser acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (Reblas).

m) O material, medicamento ou correlato a ser fornecido pela empresa vencedora deverá apresentar em sua embalagem secundária e/ou primária a expressão “Proibida à venda no comércio”.

n) Na entrega, os produtos serão conferidos item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento e **NÃO POR VOLUME**; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência. Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos. Em caso de não aceitação dos materiais, medicamentos ou correlatos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento.

o) DA ENTREGA: As Empresas vencedoras farão entregas, em até 10 (dez) dias, contados da data da ordem de fornecimento.

p) A vencedora deverá entregar os produtos na Farmácia/Almoxarifado, situado à Rua Barbara Cardoso, nº 42, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário das 08h00 às 16h00.

q) Verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da EMPRESA VENCEDORA.

r) Caso o(s) produto(os) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela EMPRESA VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da VENCEDORA quanto à garantia dos produtos.

s) Ocorrendo a falta de qualquer material, a VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

t) Os produtos materiais de enfermagem, medicamentos e correlatos, somente serão considerados aceitos após a conferência pelo farmacêutico responsável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.
- f) O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

7.1. Disposições Gerais da Gestão Contratual

- a) Fidelidade Contratual: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) Convocação de Representante: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, legalmente designados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 30/2023.

Os fiscais terão as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Acompanhamento Contínuo: Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.
- b) Registro de Ocorrências: Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tais como atrasos, falhas na prestação dos serviços, não conformidades, e quaisquer outras situações que possam impactar o cumprimento do objeto.
- c) Aplicação de Sanções: Propor a aplicação de sanções à contratada em caso de descumprimento contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

f) Interface com a Contratada: Atuar como ponto focal para a comunicação entre a Contratante e a Contratada, dirimindo dúvidas e buscando soluções para eventuais problemas que surjam durante a execução.

7.3. Gestores e Fiscais Designados

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Adalberto Alexandrino Leite

CPF: 259.883858-00

Cargo: Farmacêutico

E-mail Institucional: farmacia@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891-2030 ramal 1077

GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Jane Mirian Crispim

CPF: 516.769.906-15

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

E-mail Institucional: sec.saude@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891-2030

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

- a)* O pagamento será efetuado em 28 (Vinte e Oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.



- b) A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.
- c) Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.
- d) O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Estima-se o valor da contratação, seguida dos preços levantados através de pesquisa realizada pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde conforme consta no Mapa de Preços, de acordo com inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	72.000	unidade	Fralda descartável <u>geriátrica, unissex, ou seja para uso de homens e mulheres ideal para incontinência severa tamanho médio, para atender ao peso de 40 a 70 Kg e cintura de 80 a 115cm ou peso de 40 a 70Kg e cintura de 73 a 126cm</u> . Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS – Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico.	R\$ 3,3382	R\$ 240.351,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

2	72.000	unidade	Fralda descartável <u>geriátrica, unissex, ou seja para uso de homens e mulheres ideal para incontinência severa tamanho extra grande, para atender ao peso acima de 90Kg e cintura de 110 a 165cm ou peso acima de 90Kg e cintura de 120 a 165cm.</u> Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS – Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico.	R\$ 3,5105	R\$ 252.752,40
3	6.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “RN” , para peso até 4Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.	R\$ 2,0394	R\$ 12.236,40
4	6.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “P” , para peso de 5Kg a 6Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.	R\$ 1,6919	R\$ 10.151,20
5	12.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “M” , para peso de 6Kg a 10Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.	R\$ 1,7113	R\$ 20.536,00
6	14.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “G” , para peso de 9Kg a 12Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.	R\$ 1,7440	R\$ 24.416,00
7	15.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “EG” , para peso de 13Kg a 16Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.	R\$ 2,0158	R\$ 30.237,50
8	14.000	unidade	Fralda descartável, INFANTIL tamanho “EXG” , para peso de 17 a 20Kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos.	R\$ 1,4699	R\$ 20.578,60
9	18.000	unidade	Fralda descartável <u>geriátrica MARCA BIGFRAL PLUS, unissex, ou seja para uso de homens e mulheres ideal para incontinência severa tamanho extra grande, para atender ao peso acima de 90Kg e cintura de 120 a 165cm.</u> Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para a fixação, gel superabsorvente, barreiras contra vazamentos. CARACTERÍSTICAS/BENEFÍCIOS – Com gel absorvente: melhor performance de absorção. Canais de distribuição para rápida distribuição da urina, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido, indicador de umidade. Altas barreiras: segurança contra vazamentos laterais, Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com Extrato de Aloe Vera para maior cuidado com a pele, hipoalergênica. Designe do núcleo com formato anatômico. DEVERÁ SER RESPEITADA A MARCA EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL TRANSITADO JULGADO. PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL EM	R\$ 4,7701	R\$ 85.862,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

			FAVOR DO PACIENTE K.F.S, DA PACIENTE V.R.A.S.		
--	--	--	--	--	--

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. Estes elementos devem constar de documento separado e classificado, garantindo a transparência e a justificativa do valor estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões. A existência de recursos orçamentários para fazer frente aos custos da contratação é condição essencial para a sua validade e execução.

As despesas serão classificadas e empenhadas nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 10.302.0008.2028 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Ficha 271

A adequação orçamentária foi verificada e confirmada pela Secretaria de Finanças, garantindo que há disponibilidade de recursos para cobrir os custos da contratação durante todo o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, conforme a legislação orçamentária vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Conforme o Art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, esta seção define a forma e os critérios para a seleção do fornecedor. O processo de seleção será conduzido de forma a garantir a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico.

11.2. Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço por item.

11.3. Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, serão solicitadas as seguintes comprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

a) Habilitação Jurídica: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Qualificação Técnica e Habilitação

Serão exigidos no ato da habilitação a seguinte documentação, se aplicado ao item:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.
- b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na inabilitação do licitante cotado, com exceção das Licitantes que se enquadrarem nos termos e condições previstas no artigo 5 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.
- c) Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

- d) Certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Profissional para fabricantes e distribuidores dos produtos.
- e) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Mínimo de 01 (um) comprovante de aptidão.
- f) Compatível em características com o objeto constante deste Termo de Referência. Em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade.
- g) Documentos que comprovem a Registro dos Produtos Notificação Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União (cópia autenticada), e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.
- h) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- i) A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do Anexo I deste Edital a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.



- j) Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- k) O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- l) Proposta com os valores finais negociados, devidamente assinada, contendo especificação do produto ofertado, quantidade, marca e valor, contendo o número do Registro com 13 (treze) dígitos (ou dispensa de registro, se for o caso) do produto junto ao Ministério da Saúde ANVISA. Os quatro últimos dígitos do registro devem corresponder a apresentação do medicamento informada na proposta.
- m) Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, sendo que o número de registro deverá conter obrigatoriamente 13 (treze) dígitos; O número do registro do produto deverá estar contido na proposta.
- n) No caso de o Registro do Produto se encontrar no último semestre de sua validade, poderá ser solicitado o protocolo de renovação do registro do medicamento material ou correlato perante a ANVISA, de acordo com a Lei 6.360/1976.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- o) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência, em conjunto com o Edital de Licitação e seus anexos, rege a presente contratação e deverá ser integralmente observado pela empresa contratada. Quaisquer dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus dos Perdões, 24 de outubro de 2025.

Jane Mirian Crispim
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85FF-BEC5-4CDD-69CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANE CRISPIM (CPF 516.XXX.XXX-15) em 28/10/2025 11:09:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bjperdoes.1doc.com.br/verificacao/85FF-BEC5-4CDD-69CE>